

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01
2

Ibaiti, 08 de dezembro de 2015.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de Recargas de cartuchos de Toner para impressora laser, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente


Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretaria Administrativa

Cartuchos	QUANTIDADE
CARTUCHO HP 436A - compatível	3
CARTUCHO HP 436A - recarga	3
CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - compatível	4
CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - compatível	8
Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	1
Cilindro compatível Brother DCP 8080DN – TN HR DR 520/620	2



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Handwritten initials or mark.

Ibaiti, 08 de dezembro de 2015.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

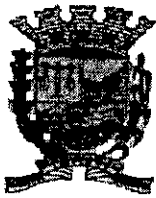
Para: SECRETARIA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de Recargas de cartuchos de Toners, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03

Ibaiti, 12 de janeiro de 2016.

De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

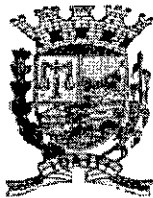
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

04

Solicitação de orçamento.

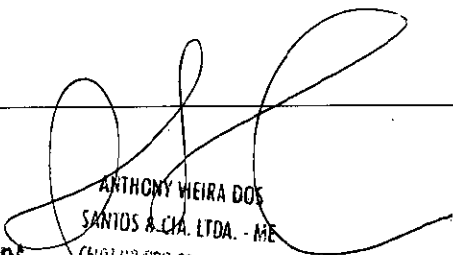

Venho por meio deste, solicitar a este estabelecimento o orçamento dos produtos constantes nas tabelas em anexa. Tal solicitação visa atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Ibaiti.

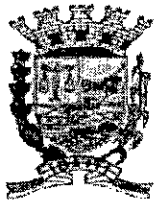

Simone Ap. F. Shuenck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo

RECEBI EM: 07/12/15

NOME: ANTHONY WEIRA DOS SANTOS 3546.2627
Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG): 34410115-0

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:



ANTHONY WEIRA DOS
SANTOS & CIA. LTDA. - ME
Color print
CNPJ 08.993.384/0001-00
RUA JOAQUIM DA SILVA REZ. 240 CEP 84.908-000 - IBAITI - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016

Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira

1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS


05
4

RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	CARTUCHO HP 436A - compatível	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
2	CARTUCHO HP 436A - recarga	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
3	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - compatível	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
4	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - compatível	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
5	Drum compatível Brother DCP 8080DN - TN HR DR 520/620	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
6	Cilindro compatível Brother DCP 8080DN - TN HR DR 520/620	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
TOTAL				R\$ 1335,00

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:


color print
ANTHONY VIEIRA DOS
SANTOS & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 08.593.384/0001-00
ANTHONY VIEIRA DOS REIS 340 CEP 84.700-300 - IBAÍTI - PR


CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016

Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira


1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves

IBAÍTI A RAINHÁ DAS COLINAS
RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt.	Valor recarga	Valor compatível	Valor original
7	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO	3		80,00	
8	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO	3		80,00	
9	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO	3		80,00	
10	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA	3		80,00	
TOTAL					

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:



ANTHONY VIEIRA DOS
SANTOS & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 08.943.304/0001-03
R. ...

07

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
01/02/2016 - 08 21 16

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90412899-69	Inscrição CNPJ 08.993.384/0001-00
Nome Empresarial	Anthony Vieira dos Santos & Cia Ltda.-Me	
Endereço	Rua Joaquim da Silva Reis, 346. Centro 84900-000 - Ibaiti - PR	
Telefone	(43)3546-2627	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/2007	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 01/2008	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2007	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 01/2008	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Qualidade e segurança em recarga de
cartuchos e toners

08
f

Proponente: F. Vila Landgraf & Cia Ltda

CNPJ: 06.082.793/0001-11

IE: 90297993-07

End: Rua José Bonifácio, 531 - Centro

Santo Antônio da Platina - PR

Fone: (43) 3558-1838

A

Câmara Municipal De Ibaiti.

RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	CARTUCHO HP 436A - compatível	3	R\$ 46,90	R\$ 140,70
2	CARTUCHO HP 436A - recarga	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
3	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - compatível	4	R\$ 89,90	R\$ 359,60
4	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - compatível	8	R\$ 82,90	R\$ 663,20
5	Drum compatível Brother DCP 8080DN - TN HR DR 520/620	1	R\$ 92,90	R\$ 92,90
6	Cilindro compatível Brother DCP 8080DN - TN HR DR 520/620	2	R\$ 23,90	R\$ 47,80
TOTAL				R\$ 1424,20

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

06.082.793/0001-11

F. Vila Landgraf & Cia Ltda

Rua José Bonifácio, 531
Centro - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

SANTO ANTONIO DA PLATINA 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

BRUNA MEDEIROS



Qualidade e segurança em recargas de
cartuchos e toners

09
/

32151900

Proponente: F. Vila Landgraf & Cia Ltda

CNPJ: 06.082.793/0001-11

IE: 90297993-07

End: Rua José Bonifácio, 531 – Centro

Santo Antônio da Platina – PR

Fone: (43) 3558-1838

ORÇAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Rua Antônio de Moura Bueno, 655 Centro – Ibaiti-PR

ITE M	DESCRIÇÃO	Qt.	Valor recarga	Valor compatível	Valor original
1	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO	3	-	R\$ 160,00	-
2	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO	3	-	R\$ 165,00	-
3	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO	3	-	R\$ 165,00	-
4	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA	3	-	R\$ 165,00	-
TOTAL			R\$ 1965,00		

Santo Antônio da Platina, 27 de Janeiro de 2016.
Orçamento válido até 29 de Março de 2016.

Bruna Medeiros

BRUNA MEDEIROS

06.082.793/0001-11

F. Vila Landgraf & Cia Ltda

Rua José Bonifácio, 531
Centro - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina – PR

10
/

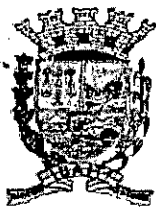
Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
01/02/2016 - 08 21 51

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90297993-07	Inscrição CNPJ 06.082.793/0001-11
Nome Empresarial	F Vila Landgraf & Cia Ltda	
Endereço	Rua Jose Bonifacio, 531. Vila Sao Jose 86430-000 - Sto Antonio da Platina - PR	
Telefone	(43)3558-1838	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informatica	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	02/2004	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2004	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 07/2007	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

16º Legislatura – Biênio 2.015-2.016

Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira

1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

11
8

Solicitação de orçamento.

Venho por meio deste, solicitar a este estabelecimento o orçamento dos produtos constantes nas tabelas em anexa. Tal solicitação visa atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Ibaiti.

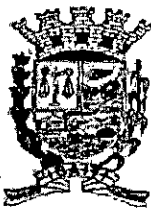
Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti
Portaria nº 12/2015
Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretária da Câmara

RECEBI EM: 27/12/2015

NOME: CRISTIANO LABROZZI
Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG): 6.684.085-3

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:


05.283.002/0001-59
LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME
RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786
IBAITI - PR
CPF 84.900-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**

16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016

Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira

1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS*Handwritten mark***RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	CARTUCHO HP 436A - compatível	3	50,00	150,00
2	CARTUCHO HP 436A - recarga	3	50,00	150,00
3	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - compatível	4	95,00	380,00
4	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - compatível	8	135,00	1080,00
5	Drum compatível Brother DCP 8080DN - TN HR DR 520/620	1	168,00	168,00
6	Cilindro compatível Brother DCP 8080DN - TN HR DR 520/620	2	58,00	116,00
TOTAL				2044,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

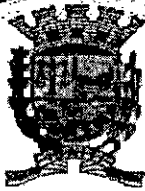
05.283.002/0001-59

LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME

RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786

CEP 84.900-000

IBAITI - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016

Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira

1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS


13
/

RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt.	Valor recarga	Valor compatível	Valor original
7	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO	3		170,00	
8	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO	3		180,00	
9	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO	3		180,00	
10	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA	3		180,00	
TOTAL					

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:


05.283.002/0001-59
LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME
RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786
CEP 84.900-000
IBAITI - PR



14

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
01/02/2016 - 08 16 29

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90269766-74	Inscrição CNPJ 05.283.002/0001-59
Nome Empresarial	Labrozzi & Labrozzi Ltda Me	
Endereço	Rua Antonio de Moura Bueno, 786. Sala 1. Centro 84900-000 - Ibaiti - PR	
Telefone	(43)3546-3866	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informatica 4789-0/08 - Comercio Varejista de Artigos Fotograficos e para Filmagem 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Importação, Exportação, Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Estabelecimento Fixo(Fora da Loja), Internet, Correio, Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa), Televendas, Máquinas Automáticas	
Início das Atividades	12/2002	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2002	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 07/2007	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com> ¹⁵

solicitação de orçamento

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

11 de janeiro de 2016 09:47

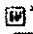
Para: Zelia Aristides de Carvalho <comercialcarsoteli@hotmail.com>


Bom dia, venho por meio deste solicitar conforme descrição dos produtos anexos, orçamento de recarga de toner para a Câmara Municipal de Ibaiti.

Att.

Simone Schuenck

2 anexos

 Cotação 2016.doc
95K

 Cotação toner 2016.doc
102K

P. de C. Maia Comercial – ME.

End: Rodovia 153 Km 21,5, n° 180

Água Feia

Jacarezinho – Paraná – Cep: 86.400-000

CNPJ: 21.989.273/0001-80

Fone: (43) 3525-6323

16
7

ORÇAMENTO

RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	CARTUCHO HP 436A - compatível	3	60,00	180,00
2	CARTUCHO HP 436A - recarga	3	60,00	180,00
3	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - compatível	4	120,00	480,00
4	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - compatível	8	90,00	720,00
5	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	1	120,00	120,00
6	Cilindro compatível Brother DCP 8080DN - TN HR DR 520/620	2	27,20	54,40
TOTAL				1.734,40

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Ibaiti, 11 de Janeiro de 2015.

Paula C. Maia
P. de C. Maia Comercial – ME.

CNPJ: 21.989.273/0001-80

Paula de Carvalho Maia

Proprietaria

CPF: 041.630.739-65

RG: 8.032.331-00

P. de C. Maia Comercial – ME.

End: Rodovia 153 Km 21,5, n° 180

Água Feia

Jacarezinho – Paraná – Cep: 86.400-000

CNPJ: 21.989.273/0001-80

Fone: (43) 3525-6323

17

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qt.	Valor compatível
7	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO	3	100,00
8	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO	3	100,00
9	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO	3	100,00
10	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA	3	100,00
TOTAL			400,00

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Ibaiti, 28 de Janeiro de 2015.

P. de C. Maia Comercial – ME.

CNPJ: 21.989.273/0001-80

Paula de Carvalho Maia

Proprietária

CPF: 041.630.739-65



18
9

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
01/02/2016 - 08 18 58

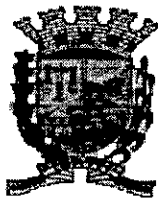
Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90697480-04	Inscrição CNPJ 21.989.273/0001-80
Nome Empresarial	P. de C. Maia Comercial - Me	
Endereço	Rod Br 153, 180. Km 21.5. Agua Feia 86400-000 - Jacarezinho - PR	
Telefone	(43)3525-6323	
E-mail	NHFLEX@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4721-1/04 - Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes 4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao não Especificados Anteriormente 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/02 - Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho 4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	06/2015	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 11/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2015	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 06/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

MAPA DOS ORÇAMENTOS

Item.	EMPRESA/PRODUTO	QT	LABROZZI & LABROZZI	ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA	P. DE C MAIA	S.O.S CARTUCHO
1.	CARTUCHO HP 436A compatível	3	50,00	60,00	60,00	46,90
3.	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - compatível	3	95,00	95,00	120,00	89,90
4.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - compatível	4	135,00	60,00	90,00	82,90
5.	Drum compatível Brother DCP 8080DN - TN HR DR 520/620	1	168,00	100,00	120,00	92,90
7.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO - Compatível	2	170,00	80,00	100,00	160,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO - Compatível	2	180,00	80,00	100,00	165,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO - Compatível	2	180,00	80,00	100,00	165,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA - Compatível	2	180,00	80,00	100,00	165,00

de 10

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA****IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**20
f

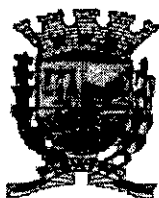
As empresas vencedoras de acordo com cada itens são as seguintes:

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA. CNPJ: 08.993.384/0001-00				
Item.	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
4.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - compatível	4	60,00	240,00
7.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO - Compatível	2	80,00	160,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO - Compatível	2	80,00	160,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO - Compatível	2	80,00	160,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA - Compatível	2	80,00	160,00
VALOR TOTAL			R\$: 880,00	

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ : 06.082.793/0001-11				
Item.	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
1.	CARTUCHO HP 436A compatível	3	46,90	140,70
3.	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - compatível	3	89,90	269,70
5.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	1	92,90	92,90
VALOR TOTAL			R\$ 503,30	

Ibaiti, 15 de janeiro de 2016.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

01
f

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de Recargas de cartuchos de Toners, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

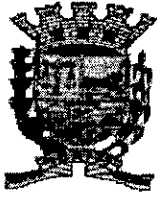
Considerando a média de consumo de recargas de Toner desta Casa Legislativa apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 1.383,30 (mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de Recargas de cartuchos de Toners, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência para fins de abertura de procedimento licitatório para a aquisição de recarga de cartucho de toner para impressoras para Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o valor máximo de **R\$ 1.417,00**, informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal (portanto guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), **em 29 de Janeiro de 2016**, para o custeio das despesas advindas das respectivas aquisições no exercício financeiro de 2016, na seguinte classificação contábil:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 24.625,44
Projeto de Resolução nº 001/2016(R\$ 10.002,82)
Previsão para aquisição de água mineral(R\$ 2.593,00)
Previsão para aquisição de material de expediente(R\$ 4.940,83)
Previsão para aquisição de gêneros alimentícios, mat. limpeza, copa e coz ..(R\$ 3.674,60)
Projeção do saldo da dotação orçamentáriaR\$ 3.414,19

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 29/01/2016.

Ibaiti/Paraná, 29 de Janeiro de 2016.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2016
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 29/01/2016

Equipetro

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/PLU DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00010 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.600.000,00	1.600.000,00	133.098,15	1.466.901,85
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.600.000,00	1.600.000,00	133.098,15	1.466.901,85
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00020 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.150.000,00	1.150.000,00	96.812,82	1.053.187,18
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00030 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	160.000,00	160.000,00	12.311,34	147.688,66
3.1.91.13.00.03 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00040 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00	75.000,00	4.656,41	70.343,59
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00050 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00060 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	29.000,00	29.000,00	4.374,56	24.625,44
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00070 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00080 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00090 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	38.000,00	38.000,00	8.560,56	29.439,44
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
00100 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00110 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	70.000,00	16.306,87	53.693,13
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00120 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	2.000,00	75,59	1.924,41
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00130 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Total Geral	2.200.000,00	2.200.000,00	133.098,15	2.066.901,85

Critério de seleção:

Data do cálculo: 29/01/2016

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira, na versão: 5513 L

E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

29/01/2016 14:52:16
 23

Ibaiti, 29 de janeiro de 2016.

24
9

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONERS.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2016 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de R\$ 1.389,30 (mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), conforme previsto na Lei Municipal nº. 800, de 23 de dezembro de 2015.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONERS** que corresponde pelo período de 1 (um) ano a quantia de R\$ 1.389,30 (mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- a **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- a **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

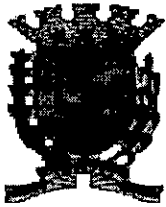
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

- a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

26

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 011/2016

Senhor Presidente da Câmara,

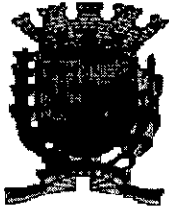
Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de recarga de toner para manutenção da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 1.383,30 (um mil, trezentos e oitenta e três reais, trinta centavos)**, com vigência até 31.12.2016, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Robis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – material de consumo, com a previsão de saldo suficiente para amparar a contratação.

Verifica-se nos autos a existência de 04 (quatro) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

27
7

a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

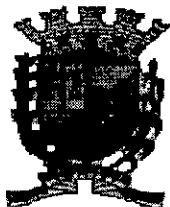
Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

928

- atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
 6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

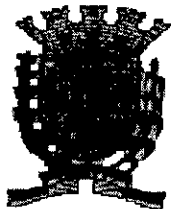
Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando de produtos comuns a serem contratados, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

29
P

número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

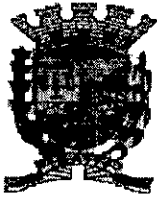
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 29 de janeiro de 2016.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

30

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 25 de janeiro de 2016.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

62
9



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME,
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41205162928

Fl.-01

1. **FERNANDA VILA**, brasileira, natural Cornélio Procopio/PR, nascida em 24/09/1977, solteira, filha de **HILARIO VILA** e **IGNEZ ZAMPRONIO VILA**, empresária, CPF nº 023.494.159-61, Cédula de Identidade RG nº 8.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sítio à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **MARIA DO ROSARIO VILA**, brasileira, natural Cornélio Procopio/PR, nascida em 21/10/1967, solteira, filha de **HILARIO VILA** e **IGNEZ ZAMPRONIO VILA**, empresária, CPF nº 814.962.309-49, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sítio à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **F VILA & CIA LTDA ME**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205162928 por despacho da sessão em 27/01/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.793/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **FERNANDA VILA**, acima qualificada, passa a partir da presente data a assinar **FERNANDA VILA LANDGRAF**, conforme Certidão de Casamento nº 8975, Livro B-059, Folha 240 do Registro Civil Comarca de Cornélio Procopio, Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL: Em decorrência da alteração contratual, altera-se o nome empresarial, para **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME**.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço das sócias, **FERNANDA VILA LANDGRAF** e **MARIA DO ROSARIO VILA**, acima qualificadas, para Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

CLAUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social, para Comércio varejista de materiais para escritório, papelaria, equipamentos para informática, serviço de manutenção em equipamentos de informática e de recarga de cartuchos para impressoras.

CLAUSULA QUINTA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) é proveniente do saldo da conta Lucro.

CLAUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL: Face à alteração procedida, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócios	%	Quotas	Valor
Fernanda Vila Landgraf	50	10.000	R\$ 10.000,00
Maria do Rosario Vila	50	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

63
1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41205162928



FI-02

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO
F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME

1. **FERNANDA VILA LANDGRAF**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 24/09/1977, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 023.494.159-61, Cédula de Identidade RG nº 8.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

4. **MARIA DO ROSARIO VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 21/10/1967, solteira, filha de **HILARIO VILA** e **IGNEZ ZAMPRONIO VILA**, empresária, CPF nº 814.962.309-49, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205162928 por despacho de sessão em 27/01/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.793/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob nome empresarial **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME** e terá sede e domicilio na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/78) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
Fernanda Vila Landgraf	50	10.000	R\$ 10.000,00
Maria do Rosario Vila	50	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social Comércio varejista de materiais para escritório, papelaria, equipamentos para informática, serviço de manutenção em equipamentos de informática e de recarga de cartuchos para impressoras.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum das sócias poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento da outra sócia, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, a sócia que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção a outra sócia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:

F VILA & CIA LTDA ME
 CNPJ/MF Nº 06.082.793/0001-11
 NIRE 41205162928



FI-03

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá as sócias FERNANDA VILA LANDGRAF e MARIA DO ROSÁRIO VILA, sempre individualmente, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sócio administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos à sociedade e sem anuência do outro sócio quotista.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Até o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

A sócia administradora fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre as sócias.

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de sócia, a sociedade continuará com a sócia remanescente e os herdeiros da sócia falecida, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres da sócia falecida serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 60 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a uma das sócias, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, a sócia que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

254



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

31
8

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

RÉOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2.016, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Membros: Dilma de Fátima Barbosa Alves

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Suplentes: Ledemilson Carlos de Moraes

Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. (04.01.2016)


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

32
/

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 623 | IBAÍ, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 858, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e, de acordo com art. 30 da Lei nº 193/98, 24/09/1998,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora pública municipal, para exercer a função de **SECRETARIA**, com direito a gratificação fixada no Art. 30 da Lei nº 193, de 24/09/1998, conforme descrição:

Nome	Identidade	Horas	Local
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	4.325.882-6	40 h	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. (04/01/2016).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaí, durante o exercício de 2016, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Dilmá de Fátima Barbosa Alves
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Suplentes: Ledemilson Carlos de Moraes
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

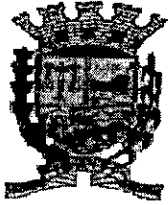
Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. (04.01.2016)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

Prefeitura Municipal de Ibaí
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaí.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

33
/

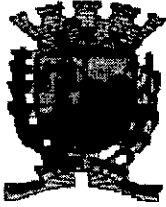
CERTIDÃO

Certifico, para fins de dispensa de licitação referente à recarga de cartuchos de toner para a Câmara Municipal **não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2015.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

34
8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER.

DECISÃO:

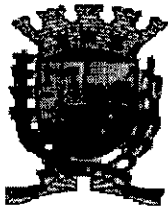
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a Recargas de cartuchos de Toner para impressoras laser desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2016.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Rafaela Dutra Neves da Silva

Dilma de Fátima Barbosa Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

35
7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016**

Objeto: RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA LASER.

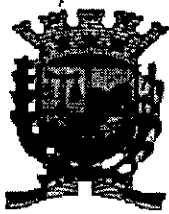
Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2016.


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

**DOCUMENTAÇÃO DA
EMPRESA**

**ANTHONY VIEIRA DOS
SANTOS & CIA LTDA -ME**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

37
/

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016
CONTRATO Nº 006/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de recargas de cartuchos de toners, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 005/16-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA**, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 346, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.993.384/0001-00, através de seu representante legal, **Sr. ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 007.653.489-85, houveram por bem celebrar o presente Contratando em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 005/16-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 01.02.2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

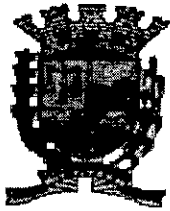
A empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer recargas de cartuchos de toners para a Câmara Municipal de Ibaiti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 005/16-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de R\$: 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA. CNPJ: 08.993.384/0001-00				
Item.	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
4.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN - compatível	4	60,00	240,00
7.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO - Compatível	2	80,00	160,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO - Compatível	2	80,00	160,00

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

38
/

9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO - Compatível	2	80,00	160,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA - Compatível	2	80,00	160,00
VALOR TOTAL				R\$: 880,00

- A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaiti.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega das recargas dos cartuchos de toners, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o alesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 013/2016, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

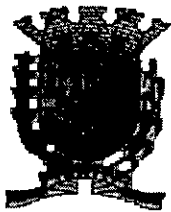
V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

39
/

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de recargas de cartuchos de toners será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

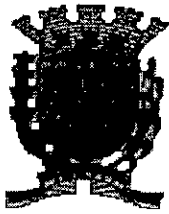
1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

40
/

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

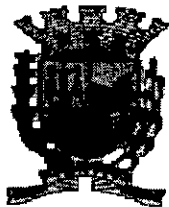
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 005/16-CMI.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

41

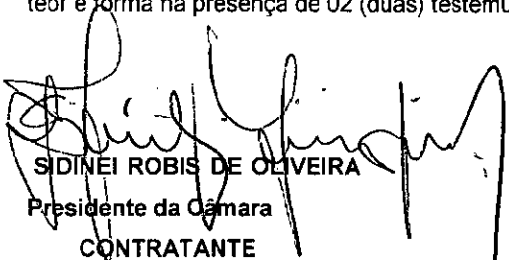
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

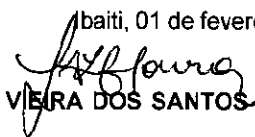
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2016.

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
CONTRATADA

Aprovo o presente contrato com relação ao seu aspecto formal


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE

CPF: 046.761.749-00

42

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host: CELEPAR
07/01/2016 - 15 49 34

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90412899-69	Inscrição CNPJ 08.993.384/0001-00
Nome Empresarial	Anthony Vieira dos Santos & Cia Ltda.-Me	
Endereço	Rua Joaquim da Silva Reis, 346. Centro 84900-000 - Ibaiti - PR	
Telefone	(43)3546-2627	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/2007	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 01/2008	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2007	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 01/2008	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.993.384/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:44:44 do dia 17/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2016.

Código de controle da certidão: **C931.BD79.AD45.0BAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014154088-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.993.384/0001-00**
Nome: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA.-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

45
4



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 140/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/05/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QEM4X44C397E

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
35955	08.993.384/0001-00		134

ENDEREÇO

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Observações:


 WALDIRENE VIGILATO ROCHA
 RG 5 553 481-0 SSP/PR
 DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
 Portaria N°024 de 07/01/2013

Ibaiti, 02 de Fevereiro de 2016

Emitido por: RAFAEL OLIVEIRA AZEVEDO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08993384/0001-00
Razão Social: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME
Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 346 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

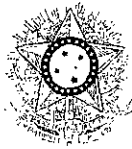
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2016 a 06/02/2016

Certificação Número: 2016010803490086827372

Informação obtida em 26/01/2016, às 08:53:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.993.384/0001-00
Certidão nº: 3828831/2016
Expedição: 07/01/2016, às 15:47:40
Validade: 04/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.993.384/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011; e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

48
4

BRAZ & SANTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.993.384/0001-00

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 17/04/1986, empresário, portador do C.P.F. nº 007.653.489-85, carteira de Identidade R.G. nº 34.410.115-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado a Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, centro, em Ibaíti/PR, Cep: 84.900-000., E BRUNO CORREA BRAZ, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ourinhos/SP, nascido em 17/04/1983, empresário, portador do C.P.F. nº 051.250.759-73, carteira de Identidade R.G. nº 8.403.777-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Benedito Marques, 134, centro, em Ibaíti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de BRAZ & SANTOS LTDA-ME, com sede na RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA, 374, SALA 5-B, Centro, em IBAITI/PR, cep:84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205969422 em 05/07/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.993.384/0001-00 resolvem assim alterar o seu contrato:

A) Ingressa neste ato na sociedade o sócio: ALINE CARMELINA DE MOURA, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Japira/PR, nascida em 22/09/1980, residente e domiciliada a Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaíti/PR, Cep: 84.900-000, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 7.231.600-2-SESP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 038.917.959-04., PARAGRAFO ÚNICO: O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica - financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

B) Retira-se da sociedade o sócio: BRUNO CORREA BRAZ, possuidor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil), cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, as quais cede e transfere em dinheiro, moeda corrente do País a vista pelo valor nominal ao sócio ingressante já qualificado neste instrumento, ao item A: ALINE CARMELINA DE MOURA., PARAGRAFO ÚNICO: O sócio retirante dá ao sócio ingressante, bem como a sociedade plena, e geral quitação de sessão de cotas logo efetuadas, declarando este, nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

C) Os Administrador(es) ingressante(s) declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

[Handwritten signatures]



24

BRAZ & SANTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.993.384/0001-00

D) Fica assim o quadro societário após o ingresso do sócio:

O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS	10.000	10.000,00
ALINE CARMELINA DE MOURA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

E) Fica alterado a denominação social para ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME.

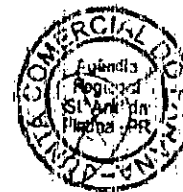
F) Fica alterado o endereço da sociedade para: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, Nº 346, CENTRO, em IBAITI/PR, CEP: 84.900-000.

G) A administração da sociedade caberá a ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros ou onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VII, e 1.064, CC/2002).

H) (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

I) Fica assim a sociedade após ingresso e retirada dos sócios: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 17/04/1986, empresário, portador do C.P.F. nº 007.653.489-85, carteira de Identidade R.G. nº 34.410.115-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado a Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, centro, em Ibaíti/PR, Cep: 84.900-000, e ALINE CARMELINA DE MOURA, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Japira/PR, nascida em 22/09/1980, residente e domiciliada a Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaíti/PR, Cep: 84.900-000, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 7.231.600-2-SESP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 038.917.959-04.

[Handwritten signature]



33

BRAZ & SANTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.993.384/0001-00

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte relação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, tendo sede e foro a Rui Joaquim da Silva Reis, 346, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, tendo como atividade econômica o ramo de: Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática e prestação de serviços na área de informática

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS	10.000	10.000,00
ALINE CARMELINA DE MOURA	10.000	10.000,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2007 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: As cotas da sociedade e todos os direitos a ela são indivisíveis e inapenháveis, não sujeitas a garantir dívidas particulares dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro. (art. 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

[Handwritten signatures]



52
1

BRAZ & SANTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.993.384/0001-00

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio Administrador fixará uma retirada mensal a título de "cô-labore", sendo reajustada anualmente conforme a porcentagem do aumento do salário mínimo, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em falência a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias

Ibaiti/PR, 29 de Fevereiro de 2008.

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS

ALNE CARMELINA DE MOURA

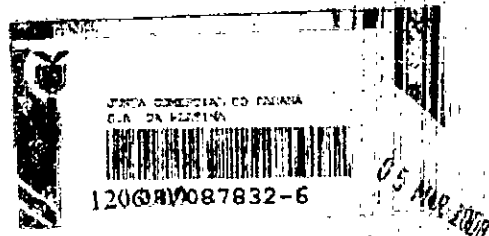
BRUNO CORREA BRAZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM
 SOB NUMERO 2567852 DE 29/02/2008
 Protocolo: 021007632 & DE 04732008

MARIA THERESA LOPEZ ALONSO
 SECRETARIA GERAL

2567852

52



53
d

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	08993384000100
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Opcional}
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 26/01/2016 08:30:51

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 08993384000100

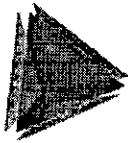
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DDU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Seleccionar -	Número documento	08993384000100
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

CONTRATO Nº 005/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA.**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de recargas de cartuchos de toners, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 005/16-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. **Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA.**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, sito à Rua José Bonifácio, nº 531, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.082.793/0001-11, através de seu representante legal, Sra. **FERNANDA VILA LANDGRAF**, inscrita no CPF/MF sob nº 023.494.159-61, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 005/16-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 01.02.2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer recargas de cartuchos de toners para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 005/16-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de R\$: 503,30 (Quinhentos e três reais e trinta centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ : 06.082.793/0001-11				
Item.	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
1.	CARTUCHO HP 436A compatível	3	46,90	140,70
3.	CARTUCHO SAMSUNG SCX 4300 - compatível	3	89,90	269,70
5.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	1	92,90	92,90
VALOR TOTAL				R\$ 503,30

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega das recargas dos cartuchos de toners, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 013/2016, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;
- VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30 00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

52

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de recargas de cartuchos de toners será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome às providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANA

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

58
1

- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 005/16-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANA

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

59
6

- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 005/16-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

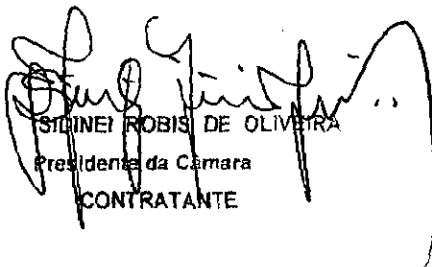


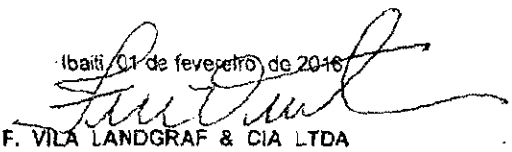
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


SIMONE ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2016

F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA

CONTRATADA

Aprovo o presente contrato com referência ao seu aspecto formal


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

CPF: 039.067.049-98

2) 

Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE

CPF: 046.761.748-00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:
F VILA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11
NIRE 41205162928

FI-04

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião das sócias-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota da sócia porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sócias remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO

As sócias Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada uma.

CLÁUSULA 16ª - ELEIÇÃO DE FORO

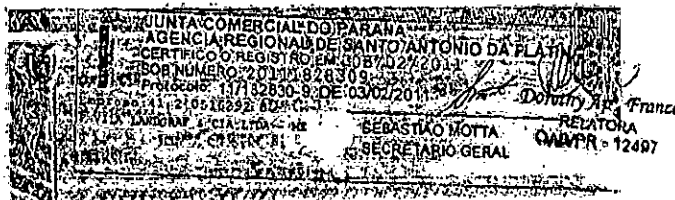
Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Platina - PR, 31 de janeiro de 2011.

FERNANDA VILA LANDGRAF

MARIA DO ROSÁRIO VILA



65
25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.082.793/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:09:37 do dia 28/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2016.

Código de controle da certidão: **3162.5ADF.4A52.A445**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014246090-60

66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.082.793/0001-11**

Nome: **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

67
9

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N°

533/2016

CONTRIBUINTE:6082793000111-F VILA LANDGRAF E CIA LTDA

CPF / CNPJ...:06.082.793/0001-11

VALIDA ATÉ...:01/04/2016

REQUERENTE...:Câmara Municipal de Ibaiti

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional(CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 01 de Fevereiro de 2016

Código de autenticidade da certidão: 50893165050893

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81680000001-9 44573948201-3 60401000000-7 00005333269-8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BB
1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.082.793/0001-11
Certidão nº: 14357445/2016
Expedição: 01/02/2016, às 15:18:04
Validade: 29/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.082.793/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06082793/0001-11
Razão Social: F VILA LANDGRAF E CIA LTDA
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 531 A / VILA SAO JOSE / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016

Certificação Número: 2016013107532567738320

Informação obtida em 01/02/2016, às 15:16:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



30
9

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Selecionar -	Número documento	06082793000111
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:
Início » CEIS

71
9

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	06082793000111
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Opcional}
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 01/02/2016 15:08:28

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 06082793000111

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO
PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

12
4

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2016
CONTRATO N.º 005/2016-CMI**

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto: Recargas de cartuchos de Toner para impressora laser.

Contratado: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ :
08.993.384/0001-00

Valor total: R\$: 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Vigência: 31.12.2016

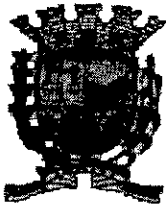
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2016


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ : 08.993.384/0001-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO
PARANA**

73
4

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2016
CONTRATO N.º 005/2016-CMI**

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Objeto: Recargas de cartuchos de Toner para impressora laser.
Contratado: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ : 06.082.793/0001-11
Valor total: R\$: 503,30 (Quinhentos e três reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo
Vigência: 31.12.2016
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2016.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA
CNPJ : 06.082.793/0001-11



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de recarga de toner
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.383,30
Data Publicação Termo ratificação	02/02/2016
Data Cancelamento	



DIÁRIO OFICIAL

75
9

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016

EDIÇÃO Nº 643

IBAÍTI, Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2016

PÁGINA 3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

Pregão N.º 001/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Preencial n.º 001/2016** em favor da empresa: **FARMACIA BALMANT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.382.326/0001-95** no valor total de **R\$ 222.350,00** (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Ibaíti/Pr., 02 de Fevereiro de 2016.

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 02 de fevereiro de 2016.

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Objeto: RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA LASER.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 01 de fevereiro de 2016.

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2016 CONTRATO Nº 005/2016-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Objeto: Recargas de cartuchos de Toner para impressora laser.

Contratado: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ : 06.082.793/0001-11

Valor total: R\$: 503,30 (Quinhentos e três reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Vigência: 31.12.2016

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 01 de fevereiro de 2016.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti-PR

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA
CNPJ : 06.082.793/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

76

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016

EDIÇÃO Nº 643

IBAITI, Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2016

PÁGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2016 CONTRATO N.º 005/2016-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Objeto: Recargas de cartuchos de Toner para impressora laser.
Contratado: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 08.993.384/0001-00
Valor total: R\$: 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo
Vigência: 31.12.2016
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2016

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 08.993.384/0001-00

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA
CNPJ: 06.082.793/0001-11

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2016 CONTRATO N.º 009/2016

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Contratado: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Valor total: R\$ 272,08 (duzentos e setenta e dois reais e oito centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência com vigência até 31.12.2016.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2016.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL
CNPJ: 11.267.487/0001-90
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2016 CONTRATO N.º 008/2016

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Contratado: VOVÓ JOÃO LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Valor total: R\$ 3.025,84 (três mil e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2016.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2016

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VOVÓ JOÃO LTDA - ME.
CNPJ: 07.377.686/0001-26
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
Bens e Serviços nº 0001-01

77

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 006, de 04.01.2016

70
9

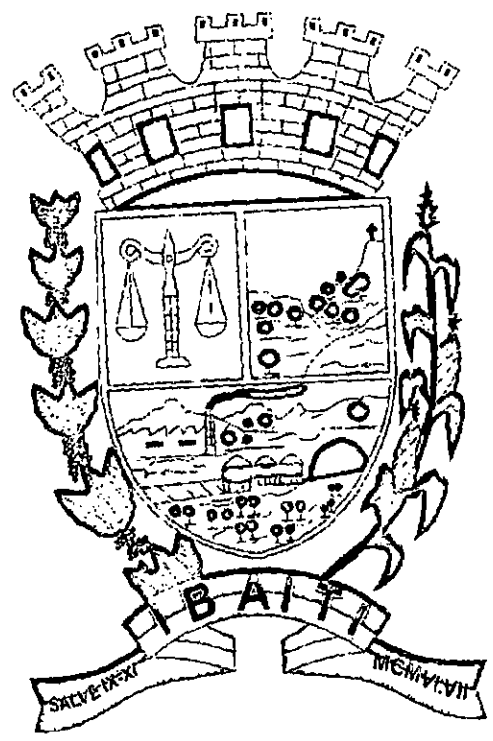
Publique-se e registre-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de maio do ano de 2016. Dois mil e dezesseis. (08.01.2016).

CPF 77.774.677/0001-9

SIDINEI ROBS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



Fone: (43) 3546-1086 - Site: www.camaraibaiti.com.br
Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Cx Postal 72 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

79

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 627 | IBAÍTI, Sexta-Feira, 08 de Janeiro de 2016

PÁGINA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 013, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 006, de 04.01.2016

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, (08.01.2016).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI